

Lei nº 11/75

Súmula: Autoriza o Executivo a
adquirir máquinas
(caminhões e veículos),
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japitã, Estado do Paraná, Aprovecha e eu
Prefeito Municipal sanciona a seguinte
Lei:

Artigo 1º:- Fica o executivo municipal autorizado a adquirir 2 (dois)
caminhões novos, de fabricação nacional
equipados com cabos de basculante, a
serem adquiridos de distribuidoras ex-
clusivas, pelo valor de até R\$ 270.000,00

(C. duzentos e setenta mil cruzeiros), e uma
(1) Pa. carregadeira, nova, de fabricação
nacional, a serem adquiridas de distri-
buidor exclusivo, pelo valor de até - - - -

cr\$ 450,000,00

(Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo au-
torizado a contratar financiamento com
financeira nacional, conforme resolução
nº 45 do Banco Central do Brasil, no
valor de até cr\$ 720,000,00 (setecentos e
vinte mil cruzeiros), para o principal
acrescidos de despesas de financiamento
até o valor de cr\$ 530,000,00 (quinhentos
e trinta mil cruzeiros), totalizando a
presente operação de crédito até -

cr\$ 1.250,000,00

(um milhão, duzentos e cinquenta mil
cruzeiros)

Artigo 3º: O Poder Executivo fica au-
torizado a alienar fiduciariamente, em
garantia, à Financiadora o (s) bem (s) -
descritos (s) no artigo 1º desta Lei, na
forma do artigo 66 da Lei Federal
4728/65 e Decreto-Lei 911/69.

Artigo 4º: Para pagamento das pres-
tações mensais o poder Executivo deverá
outorgar procurações irrevogáveis e em
causa própria à financiadora e/ou firma
vendedora, das cotas do I. C. M.
(Imposto de Circulação de Mercadorias)
a que tem direito o município de
Jaguapitã, no valores iguais às

~~11/11~~
- prestações mensais e até a liquidação total do débito ora assumido."

§ Único:- Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procuração irrevogável e em causa própria de outros verbos, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 5º:- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), com o produto do empréstimo autorizado no artigo 2º desta Lei e com recursos do orçamento vigente, suplementados, se necessários, por Decreto do Executivo, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.

§ Único:- Para pagamento das despesas do financiamento autorizado no artigo 2º desta Lei no corrente exercício, o Executivo usará da dotação própria do orçamento em vigor, ficando também autorizado a complementação por Decreto, de acordo com as normas da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Os orçamentos dos exercícios de 1976, 1977 e 1978, deverão consignar obrigatoriamente as dotações necessárias a liquidação total do dé-

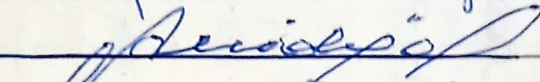
bito assumido em decorrência da execução desta lei.

Artigo 7º;- Esta lei entrará em vigor a partir do data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Exatidão da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, aos 30 (Trinta) dias do mês de outubro de 1975.


 Vereador

Prefeito Municipal


 Admar Sidigol
 - Secretário -